



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 150, de 8 de agosto de 1.966.-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O CIDADÃO NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina Etc.-

Faço saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.- fica aberto o crédito especial na Contadoria Geral desta Prefeitura, por conta do exesso de afrecadação do Presente exercício, de C\$ 1.644.080 para fazer face às despesas havidas com o trator alugado de propriedade dos senhores Herminio Conte e Albino Caramori, para proceder retoques nas estradas de Linha Taquarussú, ligação com o Lageado Coronel, Linha Maidana, Linha Esperança, endiretamente da estrada Guarujá do Sul Pessegueiro e São Francisco, aterros nas pontes de Linha Arara e boeiro na estrada, digo, entrada da cidade, espalhar cascalhos, etc.-

Art.2º.- As despesas decorrentes da presente Lei, deverão ser oneradas à seguinte verba:

DESPESA EXTRAORDINÁRIA

Departamento Esta digo, Municipal de Estradas de Rodagens

Categoria Econômica : Despesas Correntes

Verba : Despesas de Custeio

Consignação : Serviços de Terceiros

Despesas com trator alugado

Art.3º.- Revógam-se as disposições em contrário entrando o presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do sul, 8 de agosto de 1.966.-

Nestor Emanuel Grimm.- Prefeito.

Certifico que a presente lei foi publicada e registrada n/ Secretaria em data supra.-

Uniberto Kreutz.- Secretário Geral.-